



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 3.114

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 019/90

PROT. Nº 2506/90.- AMELIA KARPINSKI.- (Assunto: Licença). Defiro. Lavre-se ato concedendo a requerente 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, devendo a mesma permanecer no exercício de seu cargo, até a publicação do referido ato "ex vi" do § 1º do art. 240, da Lei nº 6174/70, de acordo com o parecer retro. Em 02/03/1990.

PROT. Nº 4548/90.- DR. LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN.- (Assunto: Contagem de férias em dobro). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes ao dobro das férias deixadas de

gozar e relativas aos 1º e 2º períodos de 1988, e 1º período de 1989, de acordo com o contido no parecer retro. Em 02/03/1990.

PROT. Nº 5907/90.- DR. LUIZ LOPES.- (Assunto: Férias e pagamento de 1/3). Defiro. II. Lavre-se ato. Em 28/02/1990.

PROT. Nº 7048/90.- DR. JOAO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7369/90.- DRA EULALIA NALEVAJKO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7398/90.- DR. ANTONIO DE SA RAVAGNANI.- (Assunto: Comunica sua reassunção como Juiz de Direito da Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Pitangui). I. Ciente da assunção. II. Anote-se. III. Arquivar-se. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7401/90.- DR. NESTÁRIO DA SILVA QUEIROZ.- (Assunto: Solicita autorização para afastar-se da Comarca nos dias 23 a 28 de fevereiro no próximo passado, a fim de resolver urgentes problemas de ordem particular). Defiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7402/90.- DR. ANTONIO LOYOLA VIEIRA.- (Assunto: Solicita autorização para ausentar-se da Comarca nos dias 09, 10 e 11 corrente, para participar do XXXII Seminário Regional da Magistratura em Apucarana). Defiro. Em 20/02/1990.

PROT. Nº 7403/90.- DR. JOSUÉ CORREA FERNANDES.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 20/02/1990.

PROT. Nº 7545/90.- DR. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). Defiro. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7577/90.- DR. CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI.- (Assunto: Solicita autorização para que o Dr. Luiz Carlos Boer, preste auxílio às Varas Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 05 de março, até a nomeação do referido Magistrado como Juiz de Direito). Indefiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7603/90.- DR. MARIO RAU.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7610/90.- DR. EDGAR LATRONICO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7674/90.- DR. ARY FRANCALACCI ESPINOLA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/90.

PROT. Nº 7739/90.- DRA MARIA MERCIS GOMES ANICETO.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7754/90.- DR. LUIZ ZARPELLON.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro. II. Lavre-se ato. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7859/90.- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ.- (Assunto: Solicita autorização para que os Magistrados constantes em relação no ofício nº 131/90 daquela Associação, possam se ausentar de suas Comarcas nos dias 09 a 11 de março corrente, a fim de participarem do XXXII Seminário Regional da Magistratura, que será realizado na Comarca de Apucarana). Defiro. A Secretaria para os devidos fins. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7808/90.- DR. JURANDIR REIS JUNIOR.- (Assunto: Requer autorização para ausentar-se da Comarca durante os dias 01 e 02 do corrente mês, para fins de submeter-se a exames médicos). Defiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 7836/90.- DR. CARLOS ROBERTO PROCHASKA.- (Assunto: Licença para tratamento de saúde). Defiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 2483/90.- DR. FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR.- (Assunto: Requer férias e pagamento de 1/3). Defiro. Em 06/03/1990.

PROT. Nº 8023/90.- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA.- (Assunto: Solicita a convocação de um Juiz de Direito para substituir naquele Tribunal, a partir do próximo dia 07, o eminente Juiz Francisco José Ferreira Muniz, que entrará em gozo de trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde). Designo o Dr. Jeorling J.C. Cleve. Em 06/03/1990.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	
Departamento Administrativo	01
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	06
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	07
Processo Crime	12
Preparo e Distribuição	12

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	23
Protesto de Títulos	42

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	43
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	61
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	63
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	
Interior	72

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

.....	78
-------	----

JUSTIÇA ELEITORAL

.....	78
-------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO

.....	79
-------	----

JUSTIÇA MILITAR

.....	
-------	--

JUSTIÇA FEDERAL

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

.....	
-------	--

EDITAIS JUDICIAIS

.....	85
-------	----

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 15.000,00
Meia página	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Diário da Justiça	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Diário do Município de Curitiba	
Trimestral sem remessa postal	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal	NCz\$ 5.265,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 14,50
Diário da Justiça	NCz\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	NCz\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	100,00
I.C.M. VOL. VII	100,00
I.C.M. VOL. VIII	100,00
I.C.M. VOL. IX	100,00
I.C.M. VOL. X	100,00
I.C.M. VOL. XI	100,00
I.C.M. VOL. XII	100,00
I.C.M. VOL. XIII	100,00
I.C.M. VOL. XIV	100,00
I.C.M. VOL. XV	100,00
I.C.M. VOL. XVI	100,00
I.C.M. VOL. XVII	100,00
I.C.M. VOL. XVIII	100,00
I.C.M. VOL. XIX	100,00
I.C.M. VOL. XX	100,00
I.C.M. VOL. XXI	100,00
I.C.M. VOL. XXII	100,00
I.C.M. VOL. XXIII	100,00
I.C.M. VOL. XXIV	100,00
I.C.M. VOL. XXV	100,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	100,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	50,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	50,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	80,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	80,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	50,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. n.º 15	50,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	50,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	80,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	200,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHAO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Renato Pedroso
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA
DR. ACCACIO CAMBI
DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6756, datado de 21 de fevereiro do fluente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JORGINA MARIA DA COSTA PERIOTO, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguáçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1979, 1980 e 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de março de 1990.



ROMEU FÉLPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 20/90.

Prot. nº 36947/89. MARIO CESAR BUENO. (Assunto: Contagem de férias em dobro, incorporação de quinquênio e contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor do requerente, para efeitos de aposentadoria, do tempo de 06 (seis) anos e 237 (duzentos e trinta e sete) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.05.73 e 03.07.78; 02.07.79 e 23.12.80, já descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços em atividade privada, de acordo com o parecer retro. Em, 06.03.1990.

Prot. nº 2630/90. IOLANDA TEIXEIRA COSTA. (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Defiro. Lavre-se ato mandando contar em favor da requerente, para efeitos de aposentadoria, do tempo de 03 (três) anos e 329 (trezentos e vinte e nove) dias, durante o período de 23.09.58 a 17.08.62, em que prestou serviços em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o parecer retro. Em, 06.03.1990.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

*** ORGAO ESPECIAL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL, A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 113/89
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 14/89 MANDADO DE SEGURANÇA
PROTOCOLO : 18875/89
IMPETRANTE : FERREIRA RIBAS E BITTENCOURT ADVOCACIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADOS : ARNALDO FERREIRA
CLEON CORDEIRO RIBAS
VERA LUCIA SIGWALT BITTENCOURT
IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA 14/89
LITIS : PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANA SA
ADVOGADO : BLAS GOMM FILHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

MANDADO DE SEGURANÇA 114/89
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Acao : 14/89 MANDADO DE SEGURANÇA
PROTOCOLO : 18877/89
IMPETRANTE : SONIA MARIA ANRELINK
ADVOGADO : SONIA MARIA ANRELINK
IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA 14/89
LITIS : PROMEPAR PRODUTOS MEDICOS DO PARANA SA
ADVOGADO : BLAS GOMM FILHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

MANDADO DE SEGURANÇA 178/89
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 31106/89
IMPETRANTES : RADIO E TELEVISAO OEME LTDA
CORITIBA FOOT BALL CLUB
COLORADO ESPORTE CLUBE
FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL
ADVOGADO : EDSON VIEIRA ABDALA
IMPETRADOS : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
PROCURADOR GERAL DA JUSTICA
LITIS 1 : TOLEDO ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : EDSON VIEIRA ABDALA
LITIS 2 : CLUBE ATLETICO PARANAENSE
PINHEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : ANTONIO DA CUNHA RIBAS
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

MANDADO DE SEGURANÇA 210/89
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 33319/89
IMPETRANTE : APP ASSOCIACAO DOS PROFESSORES DO PARANA
ADVOGADOS : WILSON RAMOS FILHO
JORGE LEANDRO LOBE
IMPETRADOS : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA
SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO
ADVOGADO : CLEMERSON MERLIN CLEVE
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

JUVIDA DE COMPETENCIA 7/89
Origem : CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL
Acao : 39/89 AGRAVO DE INSTRUMENTO TA
PROTOCOLO : 28824/87
SUSCITANTE : SEGUNDA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA
SUSCITADO : TERCEIRA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
INTERESSADO : HENRIQUE DO REGO ALMEIDA E CIA LTDA
ADVOGADOS : LUIZ ALBERTO MACHADO
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA
CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA
INTERESSADO : BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
ADVOGADO : CIRO ARAUJO LIMA
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

PEDIDO DE INTERVENCAO 2/89
Origem : CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL
Acao : 4928/85 REINTEGRACAO DE POSSE
PROTOCOLO : 29367/89
REQUERENTES : ESPOLIO DE CESAR DE PAULA CORDEIRO
ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO E SUA MULHER
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE PAULA CORDEIRO E SUA MULHER
ESPOLIO DE JOAO DE PAULA CORDEIRO E SUA MULHER
ADVOGADO : ELOI TAMBOSI
REQUERIDO : ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

INQUERITO POLICIAL 31/89
Origem : FAXINAL
Acao : 53/88 INQUERITO POLICIAL
PROTOCOLO : 35881/89
INDICIADO : JUAREZ BARRETO DE MACEDO
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

MANDADO DE INJUNCAO 1/89
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 33386/89
IMPETRANTE : ARAON BARREIROS
ADVOGADO : ALAYDE PAPA
IMPETRADO : PROCURADOR GERAL DO ESTADO
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

REPRESENTACAO 1/90
Origem : CURITIBA
Acao : 9821/89 REPRESENTACAO
PROTOCOLO : 17429/89
REPRESENTANTE : COLIGACAO POPULAR PFL PDS PL PTB
ADVOGADO : JOSE BENTO VIDAL
REPRESENTADO 1: GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA
REPRESENTADO 2: PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
RELATOR : DES. WILSON REBACK

RECURSO DE PUNICAO DISCIPLINAR 1/90
Origem : CURITIBA
PROTOCOLO : 24961/89
REQUERENTE : JOSE CARLOS DA SILVA
REQUERIDO : ORGAO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

DUVIDA DE COMPETENCIA 8/89
Origem : CURITIBA - 16ª VARA CÍVEL
Acao : 252/88 COBRANCA
PROTOCOLO : 36361/89
SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
SUSCITADO : TERCEIRA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO : SO BOMBAS MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO : IVAN CHIAMENTI
INTERESSADO : ROSELI MARIA CREPALDI BEZERRA
ADVOGADOS : ROMAO GOLAMBIUK
JOSE MELQUIADES DA ROCHA
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

objeto, face a revogação da medida liminar pela autoridade apontada como coatora. Em 08 de fevereiro de 1990. **EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA - Liminar concedida em autos de busca e apreensão do menor. Posteriormente, tal medida foi revogada pela própria autoridade apontada como coatora, em face da medida concedida em Segunda Instância. Informou a dig na autoridade coatora que revogou a medida concedida, em virtude de haver incorrido em equívoco. O interesse da impetrante restou atendido. Não havendo mais interesse no prosseguimento do remédio constitucional, a impetrante solicitou desistência do "mandamus". A presente ação ficou sem objeto. Homologa-se o pedido de desistência da ação mandamen- tal, já que perdeu seu objeto. Decisão unânime. (ACÓRDÃO Nº 1430, fls. 173 a 176 do 24º Vol.)

Mandado de Segurança nº 202/89, Jacarezinho - Vara Cível.- Impetrantes Jose Fernandes e outros. Adv: Claudionor Siqueira Benite. Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Jacarezinho - Vara Cível. Relator: Des. Ronald Accioly. **DECISÃO:** Acordam em 2º Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, adotado o relatório de fl. 79, julgar prejudicada a segurança, por falta de objeto. Custas de lei. Em 08 de fevereiro de 1990. **EMENTA:** Mandado de segurança - Impetração objetivando atribuir efeito suspensivo a agravo 7 de instrumento a decisão atacada na segurança, até julgamento final da quele recurso - Desistência, pelos impetrantes, todavia, do agravo de instrumento - Prejudicialidade do mandamus, por falta de objeto. Julga-se prejudicado pedido de mandado de segurança por falta de objeto, eis que os impetrantes desistiram do agravo de instrumento que pretendiam efeito suspensivo. (ACÓRDÃO Nº 1431, fls. 177 a 178 do 24º Vol.)

Conflito de Competência nº 15/89, Curitiba - 3ª Vara de Família.- Suscitante: Juiz de Direito Designado da Comarca de Curitiba - 3ª Vara de Família. Suscitado: Juiz de Direito Titular da Comarca de Curitiba - 3ª Vara Criminal. Inter: C.L.A. Adv: Rosângela Maria Lucinda. Inter: A.H.L. Adv: Antonio Cesar da Silva. Relator: Des. Negi Calixto. **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores em Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar competente o Dr. Juiz suscitante. Em 08 de fevereiro de 1990. (ACÓRDÃO Nº 1432, fls. 179 a 182 do 24º Vol.)

RELAÇÃO Nº 28/90
SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ LEMOS FILHO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO:

Suspensão de Liminar nº 2/90 de Curitiba.- Requerentes: SANEPAR Cia de Saneamento do Paraná e outro.- Adv.: Drs. Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski, Odilon Reinhardt e Wagner Brússolo Pacheco.- Requerido: Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba 2a. Vara da Fazenda Pública.- Interessado: CR Almeida SA Engenharia e Construções.

DESPACHO:

Sem embargo do brilho das razões, indefiro o pedido de fls.2/18, por não vislumbrar, no caso, caracterizados quaisquer dos requisitos previstos no art. 4º, da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, que ensejariam a suspensão da execução da liminar concedida pelo Juízo de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, nos autos do Mandado de Segurança nº 43/90.

Intimem-se.

Em 07 de março de 1990.

José Lemos Filho
PRESIDENTE, em exercício

RELAÇÃO Nº 29/90
SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

Exceção de Verdade nº 1/89 de Curitiba - 8a. Vara Crime.- Excipiente: Edemara de Oliveira Lara.- Adv.: Dr. Dálio Zippin Filho.- Excepto: Justiça Pública.- Litis: Osmar Fernandes Dias.- Adv.: Dr. Natanael Ricci.- Interessado: Teófilo Bacha Filho.- **DESPACHO:** Extrapolando o rol das testemunhas apresentado pela excipiente o limite legal permitido, deve a mesma especificar quais aquelas cujo depoimento pretende seja efetivado. Em 05.03.1990. (as.) Des. **SILVA WOLFF** - Relator.

Mandado de Segurança nº 44/90 de Curitiba.- Impetrante: Rene Pereira da Costa.- Adv.: Dr. Rene Pereira da Costa.- Impetrado: Presidente da

Comissão de Concurso para Provisão de Cargos de Juiz Substituto.- **DESPACHO:** Concedo provisoriamente, a liminar requerida, para que o impetrante submeta-se à prova inicial do concurso referido na exordial. Solicitem-se informações. Int. Em 05/03/90. (as.) Des. **OSWALDO ESPINDOLA** - Relator.

RELAÇÃO Nº 30/90

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

VISTA AO IMPETRANTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS:

Mandado de Segurança nº 45/87 de Curitiba.- Impetrante: Fabiano Sapori Campelo.- Adv.: Drs. José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho e Rita Elizabeth Campelo Gandolfo.- Impetrado: Governador do Estado do Paraná.- Adv.: Dra. Gisela Dias.- Relator: Sr. Des. **EROS GRADOWSKI**.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 14/90

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DE APELAÇÃO-(PRAZO:- TRÊS DIAS).

Apelação Crime nº 338/89 de Curitiba-Vara do Tribunal do Júri.- Apelante: João Monteiro de Freitas e Outra.- Apelada: A Justiça Pública. Assist. de Acusação:- ANTONIO ROBERTO LEITE MATOS.- Adv:-O Mesmo.

RELAÇÃO Nº 08/90

SEÇÃO DO GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 02/88 DE MARINGÁ - 1ª VARA CRIME.- Requerente: Fernando Eustáquio Barbosa.- Adv.: Oscar Gonçalves Severiano e Orville Robertson da Silva Moribe.- Requerida: A Justiça Pública.- Relator Sr. Des. Freitas Oliveira.- Revisor: Sr. Des. Adolpho Pereira.- **DECISÃO:** ACORDAM, em Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime em indeferir o pedido revisório. (Em 07 de fevereiro de 1990). **EMENTA:** Crimes contra a vida, contra o respeito aos mortos e contra o patrimônio.- Homicídio.- Ocultação de cadáver. Estelionato.- O conceito restritivo, evidência dos autos, gizado em o artigo 621 do C.P.P., só pode ser atingido quando os elementos probacionais permitem, com objetividade, transparência e solidez, firmar convicção de que o conjunto probatório harmoniza-se em sentido contrário à sentença condenatória.- Quem age em legítima defesa, não tem razão para destruir e ocultar o cadáver de sua vítima. (Acórdão nº 2435 Fls. 58 - 66 do 33º Vol.)

REVISÃO CRIMINAL Nº 37/89, DE MANDAGUARI.-Requerente: Luiz Gastão Simone.- Requerida: A Justiça Pública.- Relator : Sr. Des. Ivan Righi.- Revisor: Sr. Des. Jorge Andriquetto.- **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer da revisão criminal e determinar a remessa do feito ao Egrégio Tribunal de Alçada. (Em 21 de fevereiro de 1990) **EMENTA:** Revisão criminal. Requerente condenado pela prática de crime de roubo. Competência do Tribunal de Alçada. Pedido não conhecido. (Acórdão nº 2436 Fls 67 do 33º Vol.)

REVISÃO CRIMINAL Nº 21/89, DE CURITIBA - VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI.-Requerente:Cláudio Rodrigues Cardoso .- Adv. Vital de Andrade Neto.- Requerida: A Justiça Pública.- Relator: sr: des. Jorge Andriquetto.- Revisor: Sr. Des. Eros Gradowski.- **DECISÃO:** Acordam os Juizes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, em julgar procedente o pedido, parcialmente, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça, para reduzir a pena de 1 (um) ano. (Em 07 de fevereiro de 1990). **EMENTA:** Reincidência. Aumento da pena-base com fundamento em documento fotocopiado, sem autenticação, de assentamento do presidio. As alterações sobre a vida carcerária do réu, sem autenticação e sem vinculação à sentença respectiva não pode servir de fundamento ao aumento da pena, pela reincidência.Revisão procedente, parcialmente.(Acórdão nº 2437 fls. 68-69 do 33º Vol.)

CONFLITO DE JURISDIÇÃO CRIME Nº 03/89, DE CURITIBA - VARA DAS EXEC. PENAS .- Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - 1ª Vara de Execuções Penais.- Suscitado: Juiz de Direito da comarca de Ivaiporã - Vara Crime.- Interessado: Lucivaldo Pereira dos Santos.- Relator: Sr. Des. Lima Lopes.- **DECISÃO:** ACORDAM em sessão do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, sem divergência de votos, julgar procedente o conflito e declarar competente o M.M. Juiz suscitante, anulando-se, inclusive a decisão concessiva do benefício. (Em 21 de fevereiro de 1990.) **EMENTA:** CONFLITO POSITIVO DE JURISDIÇÃO - CONCESSÃO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL AO CONDENADO PELO JUÍZO DA CONDENAÇÃO - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAS - PROCEDÊNCIA: (Acórdão nº 2438 Fls. 70-72 do 33º Vol.)

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos Proferidos pelo Juiz Presidente

Relação n. 03/90

MES: FEVEREIRO/90

Prot. n. 00762/90 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. (Assunto: Indica funcionário para substituição). Acolho a indicação. Lavre-se portaria de designação de Gabriel Cavassin Filho, para exercer, em substituição a Chefia da Divisão de Contadoria do Departamento Econômico e Financeiro. Em 02/02/90.

Prot. n. 00831/90 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. (Assunto: indica funcionário para substituição). Acolho a indicação. Lavre-se portaria de designação de Denise Amaral Vianna para exercer, em substituição, a Chefia da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo. Em 05/02/90.

Prot. n. 00834/90 - EXMO. SR. JUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA. (Assunto: Soli-cita designação de funcionário). Acolho a indicação. Lavre-se portaria. Em 05/02/90.

Prot. n. 01048/90 - EVERTON LUIZ PENTER CORREIA. (Assunto: Requer exonera-ção). Defiro o pedido. Lavre-se portaria. Em 09/02/90.

Prot. n. 01047/90 - EXMO. SR. JUIZ ROBERTO PACHECO ROCHA. (Assunto: Indica o nome da Bel. Elizabeth Maria de França Rocha, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4). Defiro o pedido. Lavre-se portaria. Em 09/02/90.

Prot. n. 01430/90 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO. (Assunto: Propõe designação de funcionária, para exercer o cargo de chefia). Lavre-se portaria designando a funcionária Regina Lúcia Neves para exercer a Chefia do Serviço de Registro e Publicação de Acórdãos da 1a. Câmara da Divisão de Processo Crime. Em 16/02/90.

Prot. n. 01070/90 - JORGE VALENTIN SPINATO. (Assunto: Reconsideração de despacho). Mantenho o despacho de fls. 5, que indeferiu pedido de comple-mentação do termo constitucional, pago antecipadamente, ao servidor JORGE VALENTIN SPINATO, por ocasião de suas férias legais. O procedimento adotado pela Secretaria é correto, pois na falta de regulamentação específica, aplica-se como legislação subsidiária a CLT que já tratava do assunto antes da Constituição de 1988 e em seu artigo 142 e parágrafo 1o. estabelecem que o valor aplicado é o do salário ou da remuneração na data da concessão das férias. Não recebo o pedido como agravo regimental por tratar-se de matéria administrativa e o recurso previsto pelo artigo 216 do Regimento Interno só é cabível em matéria jurisdicional. Publique-se. Em 27/02/90.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 159
DESPACHOS - PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 69/89, DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Agravante: Companhia Paulista de Seguros. Adv.: Au-racyr Azevedo de M. Cordeiro. Agravados: Denize Cristina Teske Ya-nes e outros. Adv.: Manoel Cachenski Daher. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em, 05 de março de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 14/90, DE LONDRINA - 4a. VARA CÍVEL. Recorren-te: Super Posto Santa Cruz Ltda.. Adv.: Antonio Albino Ramos de O-liveira e James Figueiredo Vieira. Recorridos: Jorge Alexandre Pin-to Ballalai e outro. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. DESPACHO: Junte-se. Dê-se vista à Requerente da Certidão de fls. 256. Curitiba, 02 de março de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 34/90, DE APUCARANA. Recorrente: Cristoph Lud-wig Friedrich W. Schultz. Adv.: José Eduardo Soares de Camargo e Mauro Viotto. Recorrido: Pedro Garcia Lopes. Adv.: David Schnaid e Bruno Pedalino. DESPACHO: 1. J. Defiro o pedido, pelo prazo de 15 dias. 2. Após, intime-se o Recorrido para impugnar o recurso. Curit-iba, 02 de março de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 16/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 108/89, DE CASCAVEL - 3a. VARA CÍVEL. Recorrente: Colombelli Transportes Ltda. Adv.: Guinoel Montenegro Cordeiro e Salazar Barreiros Junior. Re-corrido: Osvaldo Crecenio da Silva. Adv.: Lenir Rosa Gobo. EM CON-CLUSÃO: Diante do exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Pu-blique-se. Curitiba, 28 de fevereiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVA-LHO.

RECURSO ESPECIAL N.º 152/89 e RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 118/89, DE LONDRINA - 4a. VARA CÍVEL. Recorrentes: Takao Akagi e outro. Adv. : Antonio Galdino Vieira Silva. Recorrido: Banco Itaú S/A.. Adv.: E-deraldo Soares, Marina Barroso, Elton Scheidt Pupo e Antonio Celestino Toneloto. EM CONCLUSÃO: Isto posto, nego a subida de ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 28 de fevereiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA N.º 99/88 DE FOZ DO IGUAÇU - 2a. VARA CÍVEL. Sus-citante: Exportadora de Doces Vila Rica Ltda.. Adv.: Nilton Luiz An-draschko e Vicente Reinaldo T. Pugliesi. Suscitados: Espólio de José Antonio de Brito e outro. Adv.: Sergio Gomes. DESPACHO: Renovo, por 05 (cinco) dias, o prazo assinado para que os advogados, DRS. VICENTE T. PUGLIESI e NILTON LUIZ ANRASCHKO, apresentem procuração com pode-res expressos para desistir do recurso. Intimem-se. Curitiba, 04 de janeiro de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 160

DESPACHOS - VICE PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 2/88, DE MATELÂN-DIA. Agravante: Francisco Paulo José Minoli. Adv.: Paulo Roberto C. Costa. Agravado: Espólio de Galdis Seixas Duarte. Adv.: Alvaro Wend-hausen de Albuquerque e Boleslau Sliviany. DESPACHO: Cumpra-se o ve-nerando despacho. Baixem. Em, 06 de março de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA N.º 10/89, DE CURITI-BA - 14a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Samir Karam. Adv.: Di-mitria Pirih Maranhão, José Dantas Loureiro Neto e Fernando Wilson

Rocha Maranhão. Agravado/Suscitado: Dinorá Carpanezi. Advs.: Hiram Ramos de Oliveira e Antonio Ramos de Oliveira. DESPACHO: Cumpra-se o venerando despacho. Baixem. Em, 06 de março de 1990. (a) FRANCO DE CARVALHO.

RELAÇÃO N.º 161

VISTAS AS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO ESPECIAL N.º 211/89, DE CURITIBA - 12a. VARA CÍVEL. Recorren-te: Banco do Estado de Minas Gerais S/A.. Recorridos: C.R. Almeida S/A. - Engenharia e Construções e outros. Advs.: Luiz Alberto Machado e Sergio Toscano de Oliveira.

AGS AGRAVADOS PARA INDICAÇÃO DE PEÇAS - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 4/90, DE APUCARA-NA. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agrava-do: Comércio de Extintores Rossi Ltda.. Adv.: Armando Gracioli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 5/90, DE APUCARA-NA. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agrava-do: Comércio de Extintores Rossi Ltda.. Adv.: Armando Gracioli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 6/90, DE CURITIBA - 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Agravante: Companhia Auxiliar de Via-ção e Obras - CAVO. Agravado: José Ribeiro Câmara. Advs.: José Mel-quíades da Rocha e João Belmiro dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 18/90, DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 1a. VARA CÍVEL. Agravante: José Ferreira dos Santos e sua mulher. Agravados: João Maria Gonçalves e sua mulher e outros. Advs.: Edgard Winter e Theodoro Fernandes da Cruz Neto.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 19/90, DE CURITIBA - 2a. VARA CÍVEL. Agravante: Companhia Auxiliar de Viação e Obras - CAVO. A-gravado: José Ribeiro Câmara. Advs.: José Melquíades da Rocha e João Belmiro dos Santos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 20/90, DE APUCARANA. A-gravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Co-mércio de Extintores Rossi Ltda.. Adv.: Armando Gracioli.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 21/90, DE CURITIBA - 3a. VARA CÍVEL. Agravante: Banco de Desenvolvimento do Parnaé S/A.. Agra-vados: Nicolas Elias Haddad e sua mulher e outro. Advs.: Aniz Neme e Arlinda M. Fukuda.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 22/90, DE APUCARANA. A -gravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Agravado: Co-mércio de Extintores Rossi Ltda.. Adv.: Armando Gracioli.

AOS AGRAVADOS PARA CONTRA MINUTA - 05 (CINCO) DIAS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 71/89, DE APUCARANA. A-gravante: Schindler Agropecuária S/A. e outro. Agravado: Banco Noroes-te S/A.. Advs.: Niveo Persio Ferreira Vieira, Wilson da Silva Pereira e Abel Abelardo Stadniky.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N.º 76/89, DE APUCARANA. A -gravante: Faissal Soni. Agravado: Banco Noroeste S/A.. Advs.: Wilson da Silva Pereira, Niveo Persio Ferreira Vieira e Abel Abelardo Stadniky.

RELAÇÃO N.º 162

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 19/90 DE RIBEIRÃO CLARO. Impetrante: Microrei Informática e Comércio de Microcomputadores Ltda. Adv.: Dorival Oliva Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Fazenda Nossa Senhora das Lágrimas Agropastoril Ltda. DESPACHO: 1. Por intermédio do presente mandado de segurança, Microrei Informática e Comércio de Microcompu-tadores Ltda. pretende obter efeito suspensivo ao agravo de instru-mento interposto contra decisão proferida pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão Claro, nos autos de ação de reintegração de posse movida por Fazenda Nossa Senhora das Lágrimas Agropastoril Li-mitada contra a ora impetrante, através da qual não foi admitida a impugnação oferecida ao laudo pericial, sob o fundamento de ser o perito nomeado profissional de nível médio, não superior. 2. Todavia,